



Código de  
**Conduta**  
e  
**Ética**



## **DATA DE APROVAÇÃO**

Conselho Deliberativo  
Ata 456, de 25/04/2012

### *Titulares*

Diego Hernandes (presidente)  
Jorge José Nahas Neto  
Nilton Antonio de Almeida Maia  
Paulo César Chamadoiro Martin  
Paulo Teixeira Brandão  
Ronaldo Tedesco Vilardo

### *Suplentes*

Agnelson Camilo da Silva  
Alexandre Aparecido de Barros  
Claudia Padilha de Araújo Gomes  
Danilo Ferreira da Silva  
Eurico Dias Rodrigues  
Fernando Leite Siqueira

## **DIRETORIA EXECUTIVA**

### *Presidente*

Luís Carlos Fernandes Afonso

### *Diretores*

Carlos Fernando Costa  
Maurício França Rubem  
Newton Carneiro da Cunha

# Sumário

<b>Introdução</b>	05
<b>Glossário</b>	06
<b>1. Objetivo</b>	08
<b>2. Princípios gerais</b>	09
<b>3. Conduta básica e relacionamentos do público alvo alcançado por este Código de Conduta e Ética</b>	10
<b>4. Condutas não aceitáveis</b>	12
<b>5. Conflito de interesse</b>	13
<b>6. Comitê de Conduta e Ética</b>	14

# Introdução

“Agindo eticamente é que adiro a prática da virtude”.

As palavras de Aristóteles, para o qual ética só se define pela ação, vêm ao encontro da filosofia da Fundação Petrobras de Seguridade Social – Petros. De nada vale a publicação de normas rigorosas se não se pratica a ética.

A palavra ética é muito utilizada nos dias que seguem. Cabe a nós, no entanto, colocá-la na prática na busca da virtude, realizando assim o pensamento do filósofo grego.

A Ética, segundo Antonio Houaiss, “in” Dicionário Houaiss da Língua Portuguesa, é a parte da Filosofia responsável pela investigação dos princípios que motivam, distorcem, disciplinam ou orientam o comportamento humano, refletindo a respeito das normas, valores, prescrições e exortações presentes em qualquer realidade social”.

O conjunto de medidas, ora apresentado, não tem a ambição de esgotar o assunto, embora tenha sido concebido para obter eficácia quanto à sua aplicação, sempre considerando que os empregados, dirigentes e os participantes e assistidos, que giram em torno da Petros, são dotados da virtude e do melhor padrão profissional.

Esta ação é facilitada em nossa Fundação, em que permeia o espírito de comprometimento de respeito próprio e a todos os protagonistas que formam a Petros.

## Glossário

- I Cargos de confiança** – são titulares de Secretaria, Gerências e Setores, bem como Assistentes e Assessores da Diretoria da Fundação;
- II Empregado cedido** – é pessoa física que mantenha relação de emprego com Patrocinadora e esteja a serviço da Fundação;
- III Empregados de empresas contratadas** – é pessoa física empregada de empresa fornecedora de serviços ou produtos contratada pela Fundação Petros;
- IV Empregado** – é pessoa física que mantenha relação trabalhista com a Fundação;
- V Fundação** – é a Fundação Petrobras de Seguridade Social – Petros;
- VI Instituidores** – é pessoa jurídica de caráter profissional, classista ou setorial que mantenha convênio de adesão com a Fundação, nos termos da legislação vigente;
- VII Liberalidade** – ato a título gratuito, de mera disponibilidade de patrimônio, independente de favorecer ou trazer benefícios a outrem;
- VIII Participantes** – pessoa física inscrita nos Planos de Benefícios administrados pela Fundação;
- IX Beneficiários** – pessoa inscrita pelo participante em plano administrado pela Fundação para recebimento de benefício.
- X Assistidos** – o participante ou o beneficiário que esteja recebendo Benefício de Prestação Continuada.

- XI Patrocinadora** – é pessoa jurídica domiciliada no País que mantenha Convênio de Adesão com a Fundação, nos termos da legislação vigente;
- XII Órgãos Estatutários** – são o Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva da Fundação;
- XIII Público alvo** – são, em conjunto, os membros dos órgãos estatutários, os ocupantes de cargos de confiança, empregados da Fundação, os empregados cedidos, os estagiários, os empregados de empresas contratadas, os membros de comitês consultivos e representantes indicados para os Conselhos de Administração e Fiscal de empresas onde a Fundação tenha participação.

# 1. Objetivo

Este Código tem as seguintes finalidades:

- a) tornar claras as regras de conduta a serem atendidas pelo público alvo alcançado por esse Código de Conduta e Ética;
- b) preservar a imagem e a reputação da Petros e do público alvo alcançado por esse Código de Conduta e Ética;
- c) fortalecer as relações internas do público alvo alcançado por esse Código de Conduta e Ética;
- d) estabelecer regras básicas sobre conflitos de interesse;
- e) definir princípios básicos sobre a conduta nos negócios e nas operações da Petros, bem como na gestão do seu patrimônio e de seus planos de benefícios; e
- f) criar mecanismo de consulta sobre conduta ética para o público alvo alcançado por esse Código de Conduta e Ética.

## 2. Princípios gerais

O público alvo alcançado por esse Código de Conduta e Ética deverá observar e fazer que sejam observados os seguintes princípios gerais:

- a) os participantes e assistidos são a razão de ser da Petros e o centro das atenções do público alvo alcançado por esse Código de Conduta e Ética, que tem o dever de contribuir para que esse princípio esteja presente no desenvolvimento de suas ações;
- b) o patrimônio dos planos administrados pela Petros deve ser gerido, visando o seu fortalecimento quantitativo e qualitativo; e o público alvo alcançado por esse Código de Conduta e Ética, no exercício de suas funções, tem o dever de contribuir para que este princípio esteja presente na orientação interna e na condução dos negócios da Petros;
- c) a realização dos negócios da Petros deve ser norteadada pelos critérios de probidade e transparência, com ênfase na rentabilidade, liquidez, segurança e responsabilidade social, de modo a garantir o atendimento dos seus programas de benefícios e a sua função social; e
- d) os interesses privados e o uso dos bens e instalações da Petros devem ser subordinados aos interesses da Petros, abstendo-se, o público alvo alcançado por esse Código de Conduta e Ética, de exercer suas funções para finalidades estranhas aos interesses da comunidade que a Petros representa.



### **3. Conduta básica e relacionamentos do público alvo alcançado por este Código de Conduta e Ética**

A conduta básica a ser adotada nos relacionamentos internos e externos da Petros deverá considerar os valores referentes à transparência, lealdade, honestidade e à consciência dos princípios éticos.

#### **3.1. Relacionamentos internos**

Nos relacionamentos internos, o público alvo alcançado por esse Código de Conduta e Ética deve:

- a)** respeitar as diferenças pessoais, jamais estimulando as discriminações;
- b)** não tolerar ameaças, assédios ou intimidações de qualquer tipo;
- c)** trabalhar de forma cooperativa, com profissionalismo e respeito entre as áreas;
- d)** não omitir ou falsear a verdade, exercendo suas atribuições de forma transparente;
- e)** agir com cortesia, urbanidade, atenção e presteza no trato com as demais pessoas;
- f)** contribuir para a permanente solidez econômica e financeira da Petros;
- g)** manter absoluto sigilo de informações e elementos, obtidos em razão de sua função, relativos a negócios da Petros e a atividades de terceiros que estudem ou mantenham negócios com a Petros, salvo aquelas classificadas como públicas;
- h)** não se valer de oportunidades surgidas no exercício de suas atividades em benefício próprio ou de outrem, com ou sem prejuízo à Petros;
- i)** não se omitir no exercício ou proteção de direitos da Petros, comunicando de imediato a seu superior hierárquico, ou ao Comitê de Conduta e Ética da Petros, qualquer fato que seja ou possa ser prejudicial à Petros;
- j)** zelar e colaborar com o Comitê de Conduta e Ética da Petros na observância dos princípios estabelecidos por este Código;
- k)** exercer, com estrita moderação, as prerrogativas funcionais que lhes são atribuídas; e
- l)** obedecer às políticas, normas e procedimentos vigentes na Petros.

### **3.2. Relacionamentos externos**

Nos relacionamentos externos, o público alvo alcançado por este Código de Conduta e Ética deve:

- a)** em relação aos participantes e assistidos, prestar as informações com cortesia e exatidão, em conformidade com os normativos específicos da Petros;
- b)** em relação às patrocinadoras e instituidores, atuar de forma colaborativa, zelando pelos interesses dos participantes e assistidos;
- c)** em relação a outros fundos de pensão, atuar de forma colaborativa, visando os princípios da responsabilidade social e os interesses dos participantes e assistidos;
- d)** em relação a parceiros e fornecedores, tratar respeitosa e cordialmente, visando o aperfeiçoamento dos processos e à otimização de resultados; e
- e)** nos relacionamentos institucionais, tratar respeitosa e cordialmente, com presteza e precisão, visando o adequado atendimento das demandas e a preservação da imagem da Petros.

## 4. Condutas não aceitáveis

É vedado ao público alvo alcançado por esse Código de Conduta e Ética:

- a) exercer sua função, poder ou autoridade com finalidade estranha aos interesses da comunidade representada pela Petros, mesmo que observadas as formalidades procedimentais vigentes;
- b) praticar ato de liberalidade às custas da Petros, salvo na hipótese de doação de bens móveis inservíveis, conforme definido em normatividade interna;
- c) aceitar presente, sob qualquer forma, de quem tenha interesse que possa ser afetado, direta ou indiretamente, por decisões de sua competência ou de seus subordinados hierárquicos, entendido que o aqui disposto não se aplica aos brindes promocionais, públicos, não exclusivos, sem valor comercial;
- d) manifestar-se em nome ou por conta da Petros, por qualquer meio de comunicação, sobre assuntos relacionados à Petros, salvo se em razão de sua competência;
- e) valer-se de sua posição hierárquica ou cargo na Petros para invadir a privacidade de outrem nas relações de trabalho, por meios que, implícita ou explicitamente, se configurem constrangimento ou desrespeito à individualidade;
- f) divulgar boatos ou informações infundadas que possam prejudicar a imagem da entidade e/ou a honra do público alvo alcançado por esse Código de Conduta e Ética; e
- g) ser conivente com infração à legislação, ao Estatuto, a este Código, aos regulamentos e aos regulamentos internos da Petros.

## 5. Conflito de interesse

- 5.1. Os empregados, os contratados, assim como os membros integrantes dos órgãos estatutários, deverão, em qualquer ato ou matéria em que tiverem interesse conflitante com o da Petros, cientificar seu superior hierárquico da extensão do conflito de interesse.
- 5.2. Com exceção das informações devidamente classificadas como públicas, todas as demais deverão ser tratadas com o devido sigilo e conforme dispõe a legislação pertinente, não podendo ser utilizadas para a obtenção de vantagens, para si ou para outrem, mesmo que não acarrete prejuízo direto para a Petros.

## **6. Comitê de Conduta e Ética**

**6.1.** O Comitê de Conduta e Ética da Petros tem por finalidade essencial dar execução a este Código, propor sua atualização e aprimoramento, esclarecer consultas e instaurar processo disciplinar em caso de infrações às disposições do presente Código.

**6.2.** O Comitê será regido por regulamento específico.



**Publicação da Fundação Petrobras de Seguridade Social – Petros**

Rua do Ouvidor, 98 – Centro – Rio de Janeiro – RJ – 20040-030

(21) 2506-0335 • 0800 025 35 45

[www.petros.com.br](http://www.petros.com.br) • [petros@petros.com.br](mailto:petros@petros.com.br)

Código de  
**Conduta**  
e  
**Ética**